



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI Nº 3.416, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a inclusão de Ação no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e na LDO 2016 e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 17.400,00, para Execução da Ação: IGD - SUAS, no Orçamento da Secretaria de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a inclusão no Anexo de Metas e Prioridades do PPA e da LDO 2016, no Programa 202- Gestão da Assistência Social do Município a ação: 131 - IGD - SUAS.

Art. 2º Autoriza abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 17.400,00, na seguinte unidade orçamentária:

05.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.02 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.02 08.122.0202 2.131 - IGD - SUAS

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.400,00
3.3.90.36.00.00.00 - Serv Terc Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Serv Terc Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equip e Material Permanente	R\$ 7.000,00

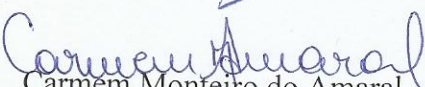
Art. 3º Servirá de recurso para o Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º, o valor a ser repassado pelo FNAS, para execução do IGD - SUAS, em igual valor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 29 de março de 2016.

  
Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração